



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 810/2025, 808/2025 e 820/2025

I. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas que consta nos Documentos de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

II. OBJETO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica com base nas informações constante nos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs nº 920/2025, 936/2025 e 941/2025, que tratam da necessidade de locação de equipamentos recreativos e alimentícios para eventos voltados ao público infantil em três contextos distintos: educacional, saúde pública e lazer comunitário. As atividades incluem a Semana da Criança, campanhas de vacinação e o programa itinerante "Rua de Lazer".

Tais eventos visam promover o bem-estar das crianças, estimular a adesão a políticas públicas (como vacinação) e fortalecer os vínculos comunitários e familiares, além de contribuir para o desenvolvimento psicossocial, motor e emocional do público infantil.

Por fim, atestando ainda que os mesmos estão integrados ao Plano de Contratações Anual - PCA.

III. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica por razões técnicas, sociais e legais. Em primeiro lugar, os brinquedos e serviços de lazer complementam a estratégia pedagógica e de mobilização da população em torno de eventos relevantes para a educação, saúde e cultura.

A Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) garante o direito ao lazer e à recreação como componentes da proteção integral à infância. A BNCC (Base Nacional Comum Curricular) estabelece o brincar como eixo estruturante da educação infantil e parte do processo de desenvolvimento.

Por sua vez, a Lei nº 14.133/2021 exige que toda contratação seja precedida de planejamento e atenda a uma necessidade pública devidamente justificada, como é o caso. Além disso, a inclusão de itens como pipoca e algodão doce é estratégica para o acolhimento das crianças, sobretudo em campanhas de vacinação e ações itinerantes, conforme relatado pelas áreas demandantes.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequada execução do objeto contratual, a empresa a ser contratada para prestação de serviços de locação de equipamentos recreativos e alimentícios para eventos



voltados ao público infantil em três contextos distintos: educacional, saúde pública e lazer comunitário. As atividades incluem a Semana da Criança, campanhas de vacinação e o programa itinerante "Rua de Lazer".

A empresa contratada deverá atender a um conjunto de exigências legais, técnicas, operacionais e sanitárias, de modo a garantir a prestação de serviços com segurança, qualidade e responsabilidade. Dentre os requisitos obrigatórios, destacam-se:

1. Apresentar inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com a atividade de locação de brinquedos, equipamentos recreativos e serviços alimentícios;
2. Comprovar experiência anterior por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública ou iniciativa privada, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
3. Apresentar alvará de funcionamento, licença sanitária e demais documentos de regularidade técnico-operacional, conforme as exigências da Vigilância Sanitária local, notadamente quando houver manipulação de alimentos e operação de carrinhos de pipoca e algodão doce;
4. Garantir que todos os brinquedos estejam em perfeitas condições de uso, certificados conforme normas da ABNT (notadamente a NBR 16071, quando aplicável), com inspeções periódicas e registros de manutenção preventiva;
5. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente emitido por profissional habilitado, nos casos em que o tipo de equipamento ou serviço exigir acompanhamento técnico;
6. Disponibilizar equipe de monitores treinados, devidamente uniformizados e identificados, garantindo o acompanhamento contínuo das atividades e a segurança das crianças usuárias dos brinquedos;
7. Manter rigoroso controle de higiene dos brinquedos, com comprovação de higienização antes e após cada utilização, especialmente no caso de eventos em espaços públicos e escolares.

A definição e verificação desses requisitos têm por objetivo assegurar uma contratação regular, técnica e eficiente, pautada na isonomia entre os licitantes, no interesse público e no princípio da vantajosidade, conforme previsto no art. 11 da Lei 14.133/2021 e reiterado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

V. POSSÍVEIS ALTERNATIVAS PARA RESOLVER A DEMANDA APRESENTADA

Durante a etapa de planejamento, foram estudadas possíveis alternativas para atendimento à demanda, conforme previsto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021. As opções foram avaliadas sob os aspectos de viabilidade operacional, custo, legalidade e segurança:

- **Aquisição definitiva dos brinquedos e carrinhos:** Essa alternativa foi descartada por se tratar de bens de uso eventual, cuja manutenção e armazenamento exigiram estrutura e pessoal específico. Além disso, os custos com seguro, transporte e vigilância preventiva tornaram a opção onerosa e ineficiente.
- **Execução direta pela Administração Pública:** A possibilidade de realização direta foi igualmente rejeitada, uma vez que a Prefeitura não possui servidores especializados, tampouco estrutura para montagem e operação de brinquedos infláveis e serviços de preparação de alimentos em ambiente externo.



- **Celebração de parcerias com entidades privadas ou OSCs:** Embora sejam viáveis em alguns contextos, não se mostram suficientes para atender à totalidade da demanda, não garantindo padronização, previsibilidade e responsabilidade contratual exigida para eventos públicos com segurança.

Assim, a contratação por meio de licitação, com exigências técnicas definidas no Termo de Referência, é a solução mais vantajosa, eficaz e compatível com a legislação vigente.

VI. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DE VALORES

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDA DE	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	Tobogã inflável com monitor, diária de 04 horas	DIÁRIA	01	790,00
2	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	Tobogã Inflável - com monitor diária de 08 horas	DIÁRIA	07	10.500,00
3	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	Piscina de bolinha inflável -com monitor diária de 04 horas	DIÁRIA	06	5.022,00
4	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	Piscina de bolinha inflável-com monitor diária de 08 horas	DIÁRIA	08	9.600,00
5	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	Piscina de bolinha inflável-com mini tobogã 8 horas	DIÁRIA	01	1.500,00
6	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	Cama elástica-todas as idades com monitor, diária de 04 horas	DIÁRIA	05	2.970,00



7	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	Cama elástica-todas as idades com monitor, diária de 08 horas	DIÁRIA	13	15.457,00
8	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	Tombo legal-diária de 08 horas	DIÁRIA	03	4.200,00
9	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	Pula-pula inflável -com monitor diária de 04 horas	DIÁRIA	02	1.380,00
10	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	Pula-pula inflável-com monitor diária de 08 horas	DIÁRIA	03	3.600,00
11	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	Mesa de hockey air todas as idades com monitor diária de 08 horas	DIÁRIA	01	990,00
12	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	Castelo inflável-com monitor,diária de 04 horas	DIÁRIA	02	1.666,00
13	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	Castelo inflável -com monitor diária de 08 horas	DIÁRIA	01	1.666,00
14	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	Multi park play-com monitor diária de 08 horas	DIÁRIA	01	1.600,00
15	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	Escorregador inflável - diária de 04 horas	DIÁRIA	02	1.580,00



	BENS N.C.P.					
16	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	Escorregador inflável - diária de 08 horas	DIÁRIA	02	2.800,00
17	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	Futebol de sabão-todas as idades com monitor, diária de 08 horas	DIÁRIA	05	7.500,00
18	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	Escalada -diária de 08 horas	DIÁRIA	03	4.500,00
19	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	Carrinho de pipoca capacidade para servir até 3000 sacos de pipoca-com monitor, diária de 08 horas	DIÁRIA	01	1.100,00
20	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	Máquina de algodão doce-com monitor diária de 08 horas	DIÁRIA	01	1.062,00
21	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	Air game- diária de 08 horas	DIÁRIA	01	990,00
22	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	CAMA ELÁSTICA - FAIXA ETÁRIA: TODAS AS IDADES	UNIDADE	16	4.800,00
23	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL OU DE MONTAR 2,0X2,0X2,0. FAIXA ETÁRIA:	UNIDADE	16	4.800,00



			DE 01 ATÉ 05 ANOS.			
24	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	CASTELO PULA PULA INFLÁVEL 3,5X3,5X2,7 - FAIXA ETÁRIA: DE 01 A 08 ANOS.	UNIDADE	16	6.080,00
25	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	CARRINHO DE PIPOCA (4 HORAS DE EVENTO)	UNIDADE	16	8.800,00
26	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE COM MONITOR (4 HORAS DE EVENTO)	UNIDADE	16	7.520,00
27	SERVIÇOS DE PINTURA	PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTOR	PINTURA FACIAL INCLUSO MATERIAL (4 HORAS DE SERVIÇO)	UNIDADE	16	4.800,00
28	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	CARRINHO DE PIPOCA (8 HORAS DE EVENTO)	UNIDADE	12	13.200,00
29	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL OU DE MONTAR 2,0X2,0X2,0. FAIXA ETÁRIA: DE 01 ATÉ 05 ANOS. (8 horas)	UNIDADE	12	3.600,00
30	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	CAMA ELÁSTICA - FAIXA ETÁRIA: TODAS AS IDADES	UNIDADE	12	3.600,00
31	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE /	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE COM MONITOR (UNIDADE	12	11.280,00



	DE OUTROS BENS N.C.P.	LAZER	8 HORAS DE EVENTO)			
--	--------------------------	-------	-----------------------	--	--	--

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para execução de serviço integrado de locação, montagem, desmontagem, operação e monitoramento de brinquedos infláveis e equipamentos de lazer, bem como carrinhos de pipoca e algodão doce, em eventos promovidos pela Administração Municipal. A prestação dos serviços deverá ocorrer com base em contrato administrativo formal, com exigências claras de desempenho, penalidades, medição e controle, respeitando os princípios da eficácia, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

Considerando que os serviços a serem contratados possuem natureza comum, com especificações padronizadas e julgamento por critério objetivo, a modalidade licitatória mais adequada será o Pregão Eletrônico, conforme previsto no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o menor preço por item ou por grupo de itens homogêneos, assegurando ampla competitividade e transparência no certame.

Além disso, será utilizado a prerrogativa do inciso I, Art 48, da Lei 123/2006, considerando que há no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. (Microrregião definida no inciso II, Art. 7º do Decreto Municipal nº 49/2023, de 24/02/2023)

Dessa forma, a solução assegura a contratação regular, técnica e economicamente vantajosa para a Administração, observando todos os dispositivos legais aplicáveis.

VIII. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação deve ser considerado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade, facilitar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), bem como obter melhor planejamento e eficiência na execução contratual.

Neste caso, o parcelamento por itens é justificado pelas seguintes razões:

- A natureza distinta dos objetos (brinquedos infláveis, cama elástica, carrinho de pipoca e carrinho de algodão doce) exige fornecedores com especializações técnicas e logísticas diferentes;
- O parcelamento permite que empresas de menor porte concorram em igualdade de condições, aumentando a competitividade e favorecendo a economia local;
- A diferenciação por item contribui para o controle da execução contratual, reduz riscos de inadimplemento e possibilita o ajuste de cronogramas e quantidades de acordo com a realidade de cada evento;
- Está em consonância com a Recomendação nº 01/2019 do Tribunal de Contas da União (TCU), que incentiva o fracionamento do objeto sempre que tecnicamente justificável, com vistas à



obtenção da proposta mais vantajosa.

Portanto, o parcelamento é plenamente recomendado, por atender a critérios técnicos, jurídicos e administrativos.

IX. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar objetiva proporcionar à Administração Pública Municipal a estrutura necessária para a realização de eventos voltados à promoção da cidadania, educação, saúde e inclusão social de crianças da rede pública, por meio de ações lúdicas, recreativas e pedagógicas.

Os principais resultados pretendidos são:

- Garantir a oferta de atividades recreativas e alimentícias seguras, organizadas e adequadas ao público infantil, contribuindo para a formação social e cultural das crianças;
- Elevar a qualidade dos eventos institucionais realizados pelas secretarias envolvidas, promovendo maior adesão e engajamento da população aos serviços públicos ofertados;
- Assegurar o cumprimento das diretrizes educacionais previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reconhece o brincar como atividade essencial ao desenvolvimento infantil;
- Reforçar o direito ao lazer e à recreação, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Contribuir com estratégias de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com foco em políticas públicas territoriais e protetivas;
- Estimular a participação de micro e pequenas empresas locais nas contratações públicas, conforme diretrizes dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fortalecendo a economia regional e promovendo a inclusão produtiva.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO OU CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Para assegurar a adequada instrução do processo de contratação e garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e planejamento, a Administração Pública deverá adotar previamente as seguintes providências, conforme os arts. 18 a 21 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Elaboração e aprovação do Termo de Referência (TR): contendo informações detalhadas sobre os serviços, especificações técnicas dos brinquedos, estimativa de quantidades, logística de entrega, condições de segurança, exigências sanitárias e critérios de medição e pagamento;
- Pesquisa de preços ampla e fundamentada: conforme diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, consultando fontes diversas, como bancos de preços oficiais, contratações anteriores, orçamentos de fornecedores e dados regionais, com vistas à estimativa fidedigna do valor da contratação;
- Análise e parecer jurídico prévio: a Procuradoria Jurídica deverá emitir parecer conclusivo quanto à legalidade do processo, conforme art. 53 da Lei nº 14.133/2021;
- Registro no Plano Anual de Contratações (PAC): medida que assegura o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico da Administração e com a disponibilidade orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual;
- Designação formal de fiscais de contrato: com atribuições objetivas e qualificações



compatíveis com o objeto contratado, conforme previsto no art. 117 da nova Lei de Licitações e Contratos;

- Coordenação com contratações correlatas ou interdependentes: como serviços de apoio logístico (transporte, som, segurança), infraestrutura física e fornecimento de kits educativos ou de saúde, os quais devem ser planejados em paralelo, para assegurar a plena realização dos eventos propostos pelas secretarias demandantes.

Essas providências são indispensáveis para garantir a conformidade do procedimento com o ordenamento jurídico, a transparência da licitação e a eficiência na execução contratual.

XI. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora a natureza do objeto a ser contratado envolvam serviços temporários e de pequena escala, é necessário avaliar os possíveis impactos ambientais, à luz da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e do art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que determina a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas.

Os principais impactos ambientais observados nesta contratação são:

- Geração de resíduos sólidos: oriundos de materiais descartáveis utilizados para servir pipoca e algodão doce, como copos, sacos plásticos, guardanapos e palitos;
- Consumo de energia elétrica: especialmente para operação de insufladores de brinquedos infláveis e aquecimento de máquinas de preparo de alimentos;
- Emissão de ruídos temporários: associados à atividade recreativa, que pode causar incômodo em ambientes urbanos, se não houver controle.

Medidas mitigadoras a serem previstas no edital e no contrato:

- Exigência de uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis, com preferência por fornecedores que demonstrem compromisso ambiental;
- Determinação de coleta seletiva dos resíduos sólidos, com destinação ambientalmente adequada e responsabilidade da contratada pela limpeza do espaço após o evento;
- Orientação para utilização de equipamentos de baixo consumo energético e planejamento dos eventos em locais e horários adequados à convivência urbana;
- Promoção de ações educativas e sinalização ambiental durante os eventos, incentivando a separação e descarte consciente de resíduos pelos participantes.

Essas medidas, alinhadas às boas práticas de sustentabilidade, contribuem para minimizar os impactos ambientais negativos, assegurando a compatibilidade da contratação com os princípios da responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

XII. OBSERVAÇÃO

De acordo com o art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve considerar a estratégia de suprimento e as necessidades específicas da Administração. Assim, ressalta-se que:

- A execução do contrato dependerá da programação e da demanda das secretarias



envolvidas, sendo os eventos realizados conforme o cronograma estabelecido pelo órgão gestor;

- O quantitativo de itens a ser contratado será definido no Termo de Referência, podendo variar conforme o número de eventos confirmados e a logística de atendimento por região;
- Recomenda-se atenção à vigência contratual e às regras de reajuste, em conformidade com o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em contratos com execução parcelada e duração superior a 12 meses;
- O edital deverá prever mecanismos de avaliação da qualidade dos serviços prestados, com possibilidade de aplicação de penalidades, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Tais observações visam assegurar que a execução do contrato ocorra de forma eficiente, segura, com responsabilidade técnica e estrita conformidade legal.

CONCLUSÃO

Com base na análise técnica, normativa e jurídica apresentada, conclui-se pela plena viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços descritos, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço por item, nos termos dos arts. 28, inciso II, e 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação encontra respaldo:

- No art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que determina a observância dos princípios do planejamento, eficiência, desenvolvimento nacional sustentável e segregação de funções;
- Nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- No art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que assegura o direito ao lazer e à convivência comunitária;
- Na BNCC e nas diretrizes educacionais, que reconhecem o brincar como instrumento de desenvolvimento integral da criança.

A contratação atende ao interesse público ao permitir a realização de eventos lúdicos, culturais e de saúde com qualidade, segurança e inclusão. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório, com observância das diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

João Monlevade, Minas Gerais - 10 de Julho de 2025.

Wellington Caetano da Silva
Responsável pelo ETP



ANÁLISE DE RISCO

OBJETO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica com base nas informações constantes nos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs nº 920/2025, 936/2025 e 941/2025, que tratam da necessidade de locação de equipamentos recreativos e alimentícios para eventos voltados ao público infantil em três contextos distintos: educacional, saúde pública e lazer comunitário. As atividades incluem a Semana da Criança, campanhas de vacinação e o programa itinerante "Rua de Lazer".

Tais eventos visam promover o bem-estar das crianças, estimular a adesão a políticas públicas (como vacinação) e fortalecer os vínculos comunitários e familiares, além de contribuírem para o desenvolvimento psicossocial, motor e emocional do público infantil.

RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Defeito em equipamento durante o uso (desligamento, rasgo, colapso estrutural)	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	Execução parcial ou paralisação das atividades programadas.
DESCRIÇÃO			RESPONSÁVEL
AÇÃO PREVENTIVA	Testes de funcionamento antes do uso, manutenção preventiva com registro e apresentação de laudos técnicos.		Empresa Contratada/ Comissão de Recebimento
AÇÃO CONTINGENCIAL	Retirada do equipamento, substituição imediata e registro fotográfico do incidente.		Empresa Contratada/ Fiscal do Evento

RISCO 2	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Alimentos mal conservados ou manipulados de forma inadequada (pipoca, algodão doce)	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	Causar danos à saúde dos participantes dos eventos, podendo gerar intoxicação alimentar.
DESCRIÇÃO			RESPONSÁVEL
AÇÃO PREVENTIVA	Exigir licença sanitária, EPIS, boas práticas de higiene e armazenamento adequado.		Vigilância Sanitária / Setor de Compras



AÇÃO CONTINGENCIAL	Interdição do ponto de alimentação e atuação da empresa contratada.	Vigilância Sanitária / Fiscal do Contrato.
---------------------------	---	--

RISCO 3	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Atraso ou não comparecimento da empresa contratada no evento.	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	Prejuízo nas execuções das atividades programadas.
DESCRIÇÃO		RESPONSÁVEL	
AÇÃO PREVENTIVA	Inserção de cláusula com penalidades, cronograma de execução detalhado e multa por atraso.		Setor Jurídico / Comissão de Licitação
AÇÃO CONTINGENCIAL	Substituição emergencial da empresa e aplicação de sanção contratual.		Gestor do Contrato / Secretaria Demandante

RISCO 4	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Descarte incorreto de resíduos sólidos (copos, sacos plásticos, palitos)	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	Poluição ambiental com descarte de resíduos sólidos em ambiente público.
DESCRIÇÃO		RESPONSÁVEL	
AÇÃO PREVENTIVA	Obrigatoriedade de coleta seletiva, uso de materiais recicláveis e plano de limpeza.		Empresa Contratada / Secretaria de Meio Ambiente
AÇÃO CONTINGENCIAL	Notificação da empresa e execução subsidiária da limpeza com glosa de valores.		Fiscal do Evento / Controle Interno



RISCO 5	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Acidente com criança em brinquedo inflável (queda, sufocamento, lesão)	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	Integridade física e saúde dos participantes, em especial as crianças e adolescentes envolvidas.
	DESCRIÇÃO		RESPONSÁVEL
AÇÃO PREVENTIVA	Exigir certificado de conformidade (ABNT NBR 16071), ART, monitores treinados, termo de responsabilidade e inspeção pré-evento.		Setor de Contratos / Comissão Técnica / Fiscal do Evento
AÇÃO CONTINGENCIAL	Isolamento do equipamento, atendimento emergencial, preenchimento de relatório de ocorrência e substituição do equipamento.		Fiscal do Contrato / Empresa Contratada / Defesa Civil

CONCLUSÃO

Esta análise orienta a gestão preventiva da contratação, permitindo à Secretaria Municipal Demandante minimizar riscos operacionais, jurídicos e ambientais por meio de controles previamente definidos. Recomenda-se que o mapa de risco acompanhe o processo e seja utilizado na fiscalização contratual e em auditorias internas, conforme preconiza o art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação apresenta riscos gerenciáveis e de baixa criticidade global, desde que as medidas preventivas sejam devidamente observadas antes da formalização do contrato. A adequada instrução do processo, com justificativas técnicas e jurídicas consistentes, somada ao controle documental e cronograma bem definido, são suficientes para mitigar os principais riscos.

Recomenda-se manter o monitoramento contínuo da execução contratual por equipe técnica e administrativa designada, com relatórios periódicos e plano de resposta a eventuais desvios.

RESPONSÁVEIS

Wellington Caetano da Silva

João Monlevade, 10 de julho de 2025.